

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE _____

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - A LIGA ACADÊMICA DE _____ é uma entidade educacional, científica e tecnológica, composta por estudantes do(s) curso(s) de _____, da Universidade Tiradentes – UNIT, de duração ilimitada, apartidária, não religiosa e sem fins lucrativos.

Art. 2º – A liga _____ é regida por este Estatuto e deve atuar em conformidade com legislação vigente aplicável.

Art. 3º – A liga _____ possui autonomia administrativa, organizacional e didática, respeitando as diretrizes institucionais da UNIT.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º– São objetivos da liga acadêmica:

I. Promover atividades acadêmicas e científicas, como *workshops*, oficinas práticas, grupos de estudo, seminários e projetos de pesquisa que contribuam para o aprimoramento teórico e prático dos estudantes, de acordo com a área de atuação da liga.

II. Estimular o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, como criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, liderança e trabalho em equipe, fortalecendo o protagonismo discente.

III. Desenvolver projetos de extensão e ações sociais que levem o conhecimento produzido na universidade a novos públicos, especialmente a comunidades escolares e grupos sociais diversos, contribuindo para a difusão científica e para a transformação social.

IV. Fomentar o aprendizado interdisciplinar e aplicado, incentivando o diálogo entre diferentes áreas do conhecimento e o uso de metodologias ativas e recursos didáticos acessíveis que favoreçam a inovação e o aprendizado significativo.

V. Fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, articulando a formação acadêmica com a prática social e estimulando a participação discente em iniciativas que promovam a reflexão crítica e o compromisso ético com a realidade local e global.

VI. Consolidar a liga como espaço permanente de formação complementar, favorecendo o desenvolvimento de habilidades científicas, técnicas e humanas, e contribuindo para a construção de uma comunidade acadêmica colaborativa e engajada.

VII. Incentivar a produção e divulgação científica por meio da elaboração de artigos, resumos, relatórios e apresentações em eventos acadêmicos locais, regionais e nacionais.

VIII. Estabelecer parcerias com outras ligas, grupos de pesquisa e instituições, ampliando as oportunidades de formação e a troca de experiências entre estudantes e profissionais.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º – A liga _____ é composta por:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Professor orientador;
- II. Comissões Temporárias (quando necessário).

Art. 6º – A Diretoria Executiva é inicialmente composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor(a) de Ensino;
- IV. Diretor(a) de Inovação e Pesquisa;
- V. Diretor(a) de Extensão e Eventos;
- VI. Diretor(a) de Marketing e Comunicação.

Parágrafo primeiro: Os cargos terão mandato de 1(um) ano.

Parágrafo segundo: Novos cargos poderão ser criados conforme o crescimento da liga e aprovação da Assembleia.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 7º – Compete ao(à) Presidente:

- I. Representar oficialmente a liga Acadêmica perante a instituição e entidades externas;
- II. Coordenar e supervisionar as reuniões, eventos e demais atividades da liga;
- III. Manter diálogo contínuo com a coordenação do curso, docentes orientadores e demais setores institucionais;
- IV. Assinar documentos, relatórios e prestar contas administrativas, financeiras e operacionais;
- V. Garantir o cumprimento do regimento interno e das decisões deliberadas pela diretoria e pelo colegiado da liga.
- VI. Planejar e convocar os processos seletivos para entrada de novos membros da liga.

Art. 8º – Compete ao(à) Vice-Presidente:

- I. Substituir o(a) Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância;
- II. Auxiliar na coordenação geral das atividades e processos internos da liga;
- III. Manter o engajamento e a comunicação ativa entre os membros;
- IV. Apoiar a integração entre as diferentes diretorias, assegurando o bom funcionamento das ações planejadas.

Art. 9º – Compete ao(à) Diretor(a) de Ensino:

- I. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de ensino, como grupos de estudo, oficinas, cursos e palestras;
- II. Zelar pela qualidade pedagógica e metodológica das ações formativas promovidas pela liga;
- III. Estimular o desenvolvimento de competências técnicas, científicas e reflexivas entre os membros;
- IV. Promover estratégias de ensino-aprendizagem que estimulem a interdisciplinaridade e a participação ativa dos estudantes.

Art. 10º – Compete ao(à) Diretor(a) de Pesquisa e Inovação:

- I. Planejar, supervisionar e incentivar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito da liga;

- II. Fomentar o desenvolvimento de projetos investigativos e experimentais que estimulem a criatividade, a análise crítica e a resolução de problemas;
- III. Articular parcerias com grupos de pesquisa, instituições e eventos científicos, visando à troca de experiências e à divulgação do conhecimento produzido;
- IV. Elaborar e apresentar relatórios periódicos das atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas pela liga;
- V. Incentivar a publicação e apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos e periódicos.

Art. 11º – Compete ao(à) Diretor(a) de Extensão e Eventos:

- I. Planejar, organizar e coordenar as ações de extensão e os eventos acadêmicos, científicos e sociais promovidos pela liga;
- II. Elaborar o calendário anual ou semestral de atividades, incluindo palestras, campanhas, cursos, oficinas e ações comunitárias;
- III. Garantir a infraestrutura, a logística e os materiais necessários à execução das atividades;
- IV. Promover a articulação com escolas, comunidades e instituições externas, fortalecendo o compromisso social da liga;
- V. Manter registro e documentação das atividades realizadas, para fins de relatório e prestação de contas.

Art. 12º – Compete ao(à) Diretor(a) de Comunicação e Marketing:

- I. Desenvolver estratégias e campanhas de comunicação institucional, visual e textual, alinhadas à identidade da liga e da Universidade;
- II. Gerenciar os canais oficiais de comunicação da liga (redes sociais, e-mail, site etc.);
- III. Produzir e divulgar conteúdos informativos, educativos e científicos sobre as ações desenvolvidas;
- IV. Apoiar as demais diretorias na divulgação de eventos, projetos e resultados;
- V. Zelar pela imagem pública e pela transparência das ações da liga junto à comunidade acadêmica e externa.

Art. 13º – Compete ao(à) Secretário(a):

- I. Redigir atas de reuniões e manter atualizados os registros administrativos e documentais da liga;
- II. Controlar a correspondência, o calendário e os comunicados oficiais;
- III. Organizar arquivos, listas de presença e relatórios internos;
- IV. Apoiar o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente nas demandas administrativas.

Art. 14º – Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- I. Gerir os recursos financeiros da liga, zelando pela transparência e correta aplicação dos valores arrecadados;
- II. Manter atualizados os registros contábeis e comprobatórios de despesas;
- III. Elaborar o balanço financeiro e relatórios periódicos de movimentação;
- IV. Planejar, juntamente com a presidência, estratégias de captação de recursos e parcerias financeiras.

Art. 15º – Disposições Gerais sobre as Diretorias:

- I. Cada diretoria poderá instituir comissões de apoio para execução de tarefas específicas, mediante aprovação da coordenação geral;
- II. As atribuições descritas neste Capítulo não são excludentes e podem ser exercidas de forma colaborativa, respeitada a hierarquia e a divisão de responsabilidades;
- III. É dever de todos os diretores zelar pelo cumprimento dos princípios éticos, acadêmicos e institucionais da Universidade e da própria liga.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º – Da natureza e composição

I. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Liga Acadêmica, composta por todos os membros efetivos regularmente matriculados e em pleno gozo de seus direitos.

II. A Assembleia Geral tem caráter soberano dentro dos limites deste Regimento Interno, cabendo-lhe deliberar sobre matérias de interesse coletivo da liga.

III. A Assembleia poderá ser ordinária ou extraordinária, conforme a natureza e a urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 17º – Da competência da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e empossar a Diretoria Executiva da liga, cujo mandato será de 1 (um) ano;

II. Apreciar e deliberar sobre relatórios anuais ou semestrais de atividades e de prestação de contas apresentados pela Diretoria;

III. Propor, discutir e aprovar alterações neste Regimento Interno;

IV. Deliberar sobre a admissão e desligamento de membros, quando couber;

V. Aprovar o plano anual ou semestral de trabalho e as metas estratégicas da liga;

VI. Deliberar sobre parcerias, convênios e participações institucionais relevantes;

VII. Julgar recursos e decisões administrativas de caráter interno;

VIII. Decidir sobre a dissolução da liga, em conformidade com as normas institucionais.

Art. 18º – Da convocação da Assembleia

I. A Assembleia Geral será convocada pelo(a) Presidente da Liga, com antecedência mínima de sete (7) dias corridos, mediante aviso público nos meios de comunicação oficiais da liga (como e-mail institucional, mural, redes sociais ou grupo oficial).

II. A convocação deverá conter:

- a) a data, horário e local da reunião (presencial ou virtual);
- b) a ordem do dia, com os assuntos a serem deliberados;
- c) a indicação de quórum mínimo para deliberação.

III. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por:

- a) iniciativa do(a) Presidente;
- b) solicitação de 1/3 (um terço) dos membros efetivos da liga;
- c) requerimento da coordenação docente orientadora.

Art. 19º – Do quórum e das deliberações

I. As reuniões da Assembleia Geral instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos membros efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, após 15 (quinze) minutos de tolerância.

II. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno ou dissolução da liga, que exigirão quórum qualificado de dois terços (2/3) dos membros efetivos.

III. Cada membro efetivo terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

IV. As decisões da Assembleia são soberanas e de cumprimento obrigatório por todos os membros da liga.

Art. 20º – Da condução das reuniões

I. As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo(a) Presidente da liga ou, em sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente.

II. Caberá ao(à) Secretário(a) redigir a ata da reunião, contendo o resumo das discussões, decisões e lista de presença dos participantes.

III. As atas deverão ser assinadas pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a), devendo ser arquivadas para registro e consulta.

IV. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que garantida a ampla participação dos membros.

Art. 21º – Das deliberações e efeitos

I. As deliberações da Assembleia Geral entram em vigor imediatamente após sua aprovação, salvo se houver disposição em contrário aprovada em ata.

II. Nenhum ato deliberado em Assembleia poderá contrariar este Regimento, as normas institucionais da Universidade ou a legislação vigente.

III. As decisões da Assembleia serão amplamente divulgadas por meio dos canais oficiais da liga, assegurando a transparência e o acesso à informação.

Art. 22º – Das disposições complementares

I. Poderão participar das assembleias, sem direito a voto, os professores-orientadores, convidados e colaboradores externos, quando houver.

II. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Assembleia Geral serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da própria Assembleia.

CAPÍTULO V – DA ADMISSÃO DE MEMBROS

Art. 23º – A diretoria executiva, antes do término do mandato, deverá realizar processo seletivo para o ingresso de novos membros na liga

Art. 24º O ingresso na liga acadêmica será realizado por meio de processos seletivos abertos, com divulgação prévia e descrição dos critérios de seleção, número de vagas e etapas do processo.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 25º – São direitos dos membros:

I. Participar de todas as atividades, reuniões e deliberações da liga;

II. Ter acesso a cursos, oficinas, mentorias e demais ações promovidas pela liga;

III. Propor ações, eventos e projetos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão;

IV. Receber certificado de participação, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria e pela universidade.

Art. 26º – São deveres dos membros:

I. Respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os membros da liga e a comunidade acadêmica;

II. Participar ativamente das atividades e projetos desenvolvidos pela liga;

III. Manter conduta ética, colaborativa, responsável e inclusiva em todas as ações da liga;

IV. Cumprir os prazos e responsabilidades assumidos junto à Diretoria e aos projetos da liga.

CAPÍTULO VII – DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS PENALIDADES

Art. 27º – Todos os membros deverão manter comportamento ético, respeitoso, inclusivo e colaborativo, zelando pela boa imagem e pelo bom funcionamento da liga.

Art. 28º – As faltas injustificadas e as condutas que prejudiquem o funcionamento ou a reputação da liga poderão acarretar a aplicação das seguintes penalidades, conforme a gravidade do caso:

- I. Advertência, verbal ou escrita;
- II. Suspensão temporária das atividades;
- III. Desligamento definitivo da liga.

Parágrafo único – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva, mediante análise do caso e direito de defesa do membro envolvido.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Este Estatuto poderá ser alterado mediante aprovação de dois terços (2/3) dos membros ativos da liga, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 30º – Os **casos omissos** neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, com o apoio e supervisão do professor orientador.

Estatuto aprovado na assembleia geral de (data)

Aracaju/SE, ____ de _____ de ____

Presidente fundador da liga

Professor orientador